

Of. nº. 066/2013

Guaporé, 18 de março de 2013.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº. 03/2013, que fixa padrão de referência para remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Ronaldo Jair Donida
Secretário da Mesa Diretora

**A Sua Excelência o Senhor Valter Luiz Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 03/2013

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

Art. 1º É fixado em R\$ 440,31 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) o valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 26 da Lei nº 3028/2010, a contar de 1º de março de 2013.

Art. 2º O Padrão de Referência previsto no artigo 1º. desta Lei foi obtido pela Revisão Geral Anual prevista no artigo 37 X da Constituição Federal com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,82 (sete vírgula oitenta e dois por cento) no ano de 2012 e reajuste de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) resultando o percentual de 8,00% (oito por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 3259/2012 de 20 de março de 2012.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 8,00% (oito por cento) sobre os Proventos e Pensões do Quadro de Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, a contar de 1º de março de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 18 de março de 2013

MENSAGEM Nº 03/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA: 03/2013

EMENTA: FIXA PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa em anexo, estamos propondo fixação do padrão de referência para remuneração dos SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO, em R\$ 440,31 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) correspondente ao índice geral dos preços de mercado – IGPM apurado no período de janeiro a dezembro de 2012 de 7,82% (sete virgula oitenta e dois cento) e reajuste de 0,18% (zero virgula dezoito por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 3259/2012 de 20 de Março de 2012.

O presente projeto prevê a revisão e reajuste dos proventos e pensões do quadro de inativos e pensionistas do Poder Legislativos.

À consideração dos Senhores Vereadores.